

LEI Nº 594/76

Autoriza Construção de um Prédio Escolar
em Catanga

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir um salão escolar na localidade de Catanga, distrito da cidade deste município.

Art. 2º - Para atender à despesa da construção autorizada no art. 1º, poderá ser utilizada até a importância de Cr\$25.000,00, da verba própria orçamentária.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 1º de outubro de 1976

OSCAR CASTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	12
do livro	REGISTRO DE LEIS
	nº 36
em	1º out 76
<i>D. Moreira</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	